



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

EDITAL
PREGÃO ELETRONICO N. 03/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES.
9	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
13	DA HOMOLOGAÇÃO
14	DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
15	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16	QUANTO A FORMA DE PAGAMENTO
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 004/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – Várzea Grande/MT, gratuitamente nos seguinte site: www.bllcompras.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688-8020, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

1.4.1 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil nesta Superintendência de Licitações.

1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2203	33.90.30

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1.537	3.3.90.30
999	1.538	3.3.90.30
999	1.539	3.3.90.30
999	1.541	3.3.90.30
999	2.246	3.3.90.30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
203/204/205/304	2269	3.3.90.30
204	2274	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0999	2050	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0999	2282	3.3.90.30.00.00.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0999	2214	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.30
999	2272	3.3.90.30
302	2272	3.3.90.30
302	1087	3.3.90.30
9440	1087	3.3.90.30
1511	021	3.3.90.30
9440	2094	3.3.90.30
302	2094	3.3.90.30
027	1546	3.3.90.30
302	1402	3.3.90.30
9440	1402	3.3.90.30
302	1483	3.3.90.30
9440	1483	3.3.90.30
302	1484	3.3.90.30
9440	1484	3.3.90.30
302	2112	3.3.90.30
9440	212	3.3.90.30

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência n. 67/2017 – anexo I -, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2.1. AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E O RECURSO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3 Data de Realização

Data da Realização	25 de Janeiro de 2018 às 10hs (horário de Brasília)
Recebimento das Propostas	23 de Janeiro de 2018 às 08hs (horário de Brasília)
Encerramento de Recebimento das Propostas	25 de Janeiro de 2018 às 08hs (horário de Brasília)
Abertura das Propostas	25 de Janeiro de 2018 às 08h01min (horário de Brasília)
Início da Disputa	25 de Janeiro de 2018 às 10hs (horário de Brasília)

2.4 Todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão, telefone para contato e e-mail), a qual deverá ser protocolizada **diretamente** na Superintendência de Licitações da Prefeitura de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min., ou por meio de endereço eletrônico: **(exclusivo para esclarecimentos e impugnações)**: pregaovg@hotmail.com ou www.bllcompras.org.br.

3.3.1 Os esclarecimentos e impugnações encaminhados em outros endereços de email, diferente do mencionado acima não serão reconhecidos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- I.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

- V.** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
 - VI.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - VII.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - VIII.** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - IX.** sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
 - X.** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
 - XI.** que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - XII.** que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 4.4** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.
- 4.5** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.
- 4.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

5.4 preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013, Decreto Municipal 09/2010 alterado pelo Decreto 61/2014.

5.7 **ÓRGÃO GERENCIADOR** a **Secretaria Municipal de Administração** responsável pela condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8 **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

5.9 **ADESÃO** à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

5.9.1 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.13 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.16 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

5.17 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.9 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 10.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

6.10.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

6.10.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.10.3 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota – O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, os licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcada para a abertura das propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. **A proposta de preços deverá ser anexada utilizando os seguintes arquivos nas extensões: excel, doc, pdf, jpg ou zip, qualquer outro arquivo não será aceito e a licitante será desclassificada.**

7.1.1 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.2 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (quando for anexar a proposta, planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.2 O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

7.4 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria";

7.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

7.7 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

7.7.1 A Proposta de Preços a ser enviada deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

7.7.2 Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.7.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

7.8 A proposta de preço deverá ser elaborada em uma única cotação, contendo **preços unitários e totais por itens** em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.9 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9.1 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.9.2 Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.10 A empresa licitante deverá entregar os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7.11 O (A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

8.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

8.9 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

8.9.1 O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

8.9.2 A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

8.9.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descritos nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

8.9.5 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

8.9.6 Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

8.9.7 A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 8.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

8.11 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) pregoeiro (a) de aceitar o lance de menor valor.

8.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

9.1.1 O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

9.1.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

9.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.3 O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

9.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

9.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

10.1 Apresentar/enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (**INCLUSIVE OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois)** dias úteis, após **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03 /2018
ABERTURA DIA: 25/01/2018 10hs.
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

10.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.3.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.3.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.3.3. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

a. **FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b. **ESTADUAL:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**), no caso de MT específica para participar de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

c. **MUNICIPAL:** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicílio ou sede da licitante.

d. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

g. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

tributário, (**ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada**)

10.3.4. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

10.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.4.2. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

10.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

10.4.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.4.5. Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);

10.4.6. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

10.4.7. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.4.9. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

10.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.5.2 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.5.3 A empresa licitante deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo órgão responsável no Município sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

10.5.4 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CRN (Conselho Regional de Nutricionistas), da região da sede da empresa.

10.5.5 Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional nutricionista.

10.5.5.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no item 21.4. deverá ser realizada mediante:

10.5.5.2 Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

10.5.5.3 Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.5.5.4 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

10.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ESPECIFICAS:

10.6.1 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

10.6.2 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

10.6.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ME ou EPP) com restrição na regularidade fiscal e proposta independente, (conforme modelo);

10.6.4 Declaração de ciência, (conforme modelo);

10.6.5 Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.6.6 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

10.6.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.6.8 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

10.6.9 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6.10 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- II.** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.10 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 9.1 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

10.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.15 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

10.16 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.17 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.17.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

11.1.2 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento** e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

12.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

12.2 Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

12.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

12.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

12.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.6 Para a regularização será assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande.

14 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação nos jornais oficiais.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

14.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

14.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.15.1 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.15.2 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.15.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.15.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.15.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.16 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.17 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

14.18 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.19 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.20 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.21 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.22 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social.

15 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.1.1 Os gêneros e produtos alimentícios, produtos de higiene e limpeza e outros materiais de consumo necessários à execução do serviço, deverão ser de boa qualidade.

15.1.2 Para a utilização dos gêneros e produtos alimentícios deverá ser observado o constante no código sanitário, além das normatizações e regulamentações pertinentes.

15.2. DO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO

15.2.1 O preparo dos alimentos em todas as suas fases deverá ser executado por pessoal treinado observando-se as técnicas recomendadas.

15.2.2 Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 65° C ou 10° C (salada e sobremesa), até o momento final da distribuição.

15.2.3 Os vegetais consumidos crus deverão obrigatoriamente ser sanitizados com produtos desinfetantes para o uso em alimentos, regularizados na ANVISA e devem atender as instruções recomendadas pelo fabricante e conservados em refrigeração até o momento de distribuição.

15.2.4 Todos os alimentos prontos para o consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com fita filme de P.V.C, atóxico e mantidos em temperaturas adequadas.

15.2.5 A água para distribuição de sucos deverá ser filtrada.

15.2.6 Todas as refeições deverão ser submetidas a degustação previa devendo a contratada realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.

15.3 DO CONTROLE BACTERIOLÓGICO DOS ALIMENTOS

15.3.1 Para o controle de qualidade da alimentação a ser servida, a contratada deverá coletar diariamente amostras das preparações, bem como das dietas especiais, se houver,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

e mantê-las sob-refrigeração por 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises microbiológicas, as suas expensas, apresentando o resultado (laudo) ao contratante.

15.4 DA HIGIENE

15.4.1 A higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da contratada.

15.5 DO PESSOAL

15.5.1 A contratada deverá manter o quadro de pessoal (técnico e operacional) de forma a atender plenamente às obrigações contratuais assumidas.

15.5.2 A contratada deverá manter **DISPONÍVEL**, um nutricionista responsável técnico, devidamente credenciado e com poder para deliberar e atender a qualquer solicitação do serviço de nutrição e dietética (SND) do contratante.

15.5.3 A responsabilidade é da empresa licitada de apresentar documentação que comprove a que o prestador de serviço seja qualificado e cadastrado no PAT (Programa de alimentação do trabalho) e no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

15.6. DOS CARDÁPIOS

15.6.1. O modelo de cardápio diário básico padrão, observará em sua composição as espécies de refeições objeto do contrato, conforme o quadro abaixo.

REFEIÇÃO	CARDÁPIO
Desjejum	Bebida láctea (leite, iogurte ou achocolatado e outros), café, pão (francês, forma) com presunto e mussarela, acondicionados em embalagem estéril.
Almoço e Jantar	Arroz, feijão/feijoada, carne servida em 02 (duas) variedades(bovina, frango, suína e peixe), guarnições servidas em 04 (quatro) variedades(a base de legumes, vegetais folhosos, massas e farofas), salada servida em variedades (a base de tomate, legumes e vegetais folhosos). Suco artificial. Sobremesa servida com frutas alternadas ou doces.

15.7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS

15.7.1. As refeições diárias deverão ser entregues nos endereços e nos dias conforme cronograma abaixo. A quantidade diária de alimentos e possíveis alterações nos locais de entrega serão informadas mediante relatórios diários, com um dia de antecedência pelo setor responsável desta Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
SEDE - Av. da Feb nº 2.051, loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP 78115-806	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PAÇO MUNICIPAL - (Almoxarifado central,	Todos os dias



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

fundos) – Av. Castelo Branco, nº 2.500, Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700.	Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - Posto da Guarda Municipal) Av. Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, CEP 78135-626.	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 1.399, Vila Ipase, Várzea grande/MT, CEP 78.125-018.	De Segunda à Sexta-feira Das 10:00 às 10:30 (Almoço)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UPA IPASE. Rua Presidente Prudente de Moraes, s/n - Vila Ipase, Várzea Grande - MT, CEP 78125-060,	Segunda a Sexta incluindo final de Semana e Feriado. Das 05:40 às 06:40 (Desjejum) Das 12:00 às 13:00 (Almoço) Das 21:00 às 22:00 (Jantar)
SAE/CTA. Av. Castelo Branco - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78110-046.	Segunda e Terça Das 07:00 às 09:00 (Desjejum)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA	
Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700.	Segunda a Sexta. Das 06:00 às 06:30(Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço)
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700.	Segunda a Sexta. Das 06h00 às 06h30min (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço)

15.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

16. QUANTO AFORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

atestada pelo fiscal do contrato, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e decretos vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A prestação de serviços de nutrição e alimentação engloba o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene entre outros), equipamentos complementares necessários para perfeita execução dos serviços, gás e mão de obra especializada em número suficiente para desenvolver as atividades previstas, observadas as normas vigentes.

17.2. Para o desenvolvimento das atividades, a contratada deverá complementar e instalar os equipamentos, mobiliários e utensílios considerados necessários para execução do serviço.

17.3. A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado dentre as quais se destacam:

17.4. Elaboração do cardápio diário completo mensal ou semanal, prevendo-se substituições informar com antecedência.

17.5. Aquisição de gêneros e produtos alimentícios e material de consumo em geral.

17.6. Controle de qualidade e quantitativo dos gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo.

17.7. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em ambiente limpo, salubre, arejado livre de impurezas ou qualquer tipo de contaminação.

17.8. Acondicionamento das refeições em recipiente isotérmico tipo bandeja, com separação de gêneros.

17.9. Os legumes e vegetais que compõem a salada deverão ser fornecidos em embalagem plástica descartável separados.

17.10. Transporte e distribuição das refeições, em posicionamento adequado, de modo que não altere o aspecto dos alimentos, em temperatura adequada e respeitando o horário de fornecimento.

17.11. Higienização das dependências, equipamentos e utensílios na prestação dos serviços.

17.12. Os serviços deverão estar sob-responsabilidade técnica de nutricionista para o desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço de nutrição.

17.13. O quadro pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente.

17.14. Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito as restrições religiosas e ideológicas dos comensais possibilitando dessa forma, atendimento adequado.

17.15. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas.

17.16. Obrigatoriamente as amostras da alimentação a ser servida deverão ser separadas diariamente em recipientes esterilizados e mantidos lacrados e sob-refrigeração por um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

17.17. Deverá ser efetuado controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente ou a qualquer momento em casos de suspeita de infecções alimentares.

17.18. A contratante poderá solicitar a qualquer tempo, vistoria nas dependências da contratada durante o período de prestação dos serviços.

17.19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

17.19.1. A fornecedora é obrigada ainda:

17.19.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

17.19.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

17.19.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

17.19.5. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

17.19.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

18.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

18.3. Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

18.4. Proceder a conferência das notas de empenho, juntamente com as notas fiscais verificando quantidades, preços pactuados, condições e exatidão nas informações;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento do objeto;

18.6. Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

19 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, quais sejam:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.;

19.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

19.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3.1. ADVERTÊNCIA;

19.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

19.3.2. MULTA

19.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

19.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

19.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

19.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

19.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

19.3.3.4. Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

19.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

19.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

19.3.5. Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

19.3.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.

20.11 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13 *Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.*

20.14 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.14.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.14.2 Adiar a data da sessão pública.

20.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

21 INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 09 de Janeiro de 2018.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 67/2017	
Número do Processo 490508/2017	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	
Objeto Registro de preço para e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.			
Valor total estimado R\$ 1.492.319,03	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não			
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote	
Documentação de habilitação			
Requisitos 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares			
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014			
A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando: II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte			



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, fornecimento de alimentação, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

No fornecimento de alimentação, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA N° 67/2017

01. SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Viação e Obras,

Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

1.2. SECRETÁRIOS

Pablo Gustavo Moraes Pereira,

Diógenes Marcondes,

Luiz Celso Morais de Oliveira,

Alexander Torres Maia

Breno Gomes

3. DA C.I DE ORIGEM N° 311/2017

DATA: 20/10/2017

4. DO OBJETO

Registro de preço para e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

A alimentação durante o serviço custeada pela administração municipal está garantida nos termos do artigo 77 da Lei Complementar Municipal, nº 4.167/2016, onde está asseverado, *in verbis*:

“Art. 59 Tem direito à alimentação fornecida por conta da Municipalidade o servidor da Guarda Municipal quando em serviço ou operação e o aluno de Curso de Formação, Aperfeiçoamento ou Especialização.”

Ademais, as refeições diárias são imprescindíveis para a qualidade de vida e o bom desempenho dos servidores. Os servidores da secretaria de Defesa Social laboram em regime de escala, com turnos diurnos e noturnos, sendo a alimentação, portanto, componente imprescindível para a realização dos trabalhos.

5.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No intuito de manter a qualidade e eficiência do Trabalho tendo em vista que por ser uma Unidade de funcionamento 24h(UPA) interrupta contando com finais de semanas e feriados, com plantões 12x36, não podendo se ausentar do local foi-se necessário expor a necessidade de tais refeições Desjejum, Almoço e Jantar.

Tendo em vista a necessidade do serviço de Assistência Especializado/Centro de testagem e Aconselhamento (SAE/CTA) que realizam exames de carga viral CD4/CD8, teste útil das imunodeficiências nas quais ocorre uma série de alterações, onde para a realização de determinados exames exige grande quantidade de sangue recomendado ao paciente estar em jejum de 8(oito) horas, sendo assim a necessidade do paciente se alimentar logo após a coleta a fim de aumentar o nível de açúcar no sangue e para iniciar a reposição do organismo.

5.3. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Justifica-se a necessidade de se adquirir refeições aos Garis e servidores locados nesta Secretaria. A presente licitação será realizada pela secretaria de administração. A futura empresa a ser contratada realizará o fornecimento de refeições, sendo elas: Desjejum e almoço. Desta forma, a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de serviços Públicos e Mobilidade, oferece refeição aos garis e servidores visto que muitos de seus Garis e Servidores visto que muitos de seus colaboradores prestam serviço externo sendo praticamente impossível os mesmos almoçarem em suas residências. Faz-se importante informar também que estes colaboradores estão cada dia executando serviços em lugares distintos.

5.4. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente, justificar o pedido para a realização de procedimentos licitatório específico de fornecimento de marmitas para Secretária de Viação e Obras, pelos motivos e fatos a seguir exposto:

A Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município detém em seu quadro um grande número de servidores, os quais são responsáveis pelos serviços pesados executados pela Prefeitura, como por exemplo, operadores de Maquinários, Motorista de caminhões e agentes taps Buracos, sendo necessária uma alimentação adequada e balanceada, para que os mesmos tenham uma Alimentação que dê o sustento necessário para realização do trabalho a contento, sem a necessidade dos mesmos terem que deslocarem-se até suas residências para se alimentarem.

5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial em conformidade com a Política Nacional de Assistência e NOB-SUAS/2005, que devem ser oferecidos aos usuários de forma contínua e sem interrupção.

Portanto, a principal missão desta Secretaria é ser o órgão Gestor executor da política Nacional, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade Social ou risco pessoal.

Porém, esta Secretaria não consegue atingir seu propósito somente com sua gerencia, há que se buscar em seus braços que funcionam descentralizado, seja eles **CRAS** (Centro de Referência, de Assistência Social), **SCVF** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), ações Estratégicas do Peti, Cadastro Único, casa de amparo as mulheres vitimas de violência Doméstica, casa de Acolhimento, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), **CREAS POP** (população de Rua), **CONSELHOS DE DIREITOS, CONSELHOS TUTELARES**.

Os Materiais ora citados no objeto são imprescindíveis para a realização das atividades das Unidades, uma vez que o atendimento é realizado em diversos locais e se faz necessária para o desenvolvimento de muitas de suas atividades, voltadas para o atendimento da população que necessita proteção desses serviços e programas.

6.DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	REFEIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESJEJUM	PORÇÃO	4.680	56.160	R\$ 5,05	R\$ 283.608,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

02	ALMOÇO	MARMITEX	6.305	75.660	R\$ 12,9667	R\$ 981.060,52
03	JANTAR	MARMITEX	1.463	17.556	R\$ 12,9667	R\$ 227.643,39

6.1. A quantidade e os itens acima descritos deverão ser servidos todos os dias da semana, conforme solicitado na Autorização de Fornecimento.

7.1. DA ESPECIFICAÇÃO

7.3. As refeições deverão apresentar condições higiênicas – sanitárias adequadas ao consumo, e em atendimento as exigências da vigilância sanitária.

7.4. A distribuição de refeições se dará conforme o tipo de refeição por meio de refeições individuais.

7.5. Do Desjejum

7.5.1. O posicionamento das refeições “desjejum” deverá ser acondicionado individualmente em embalagens a vácuo, todos os itens dispostos em bandejas ou caixas apropriadas, acompanhados de talheres descartáveis e recicláveis em plástico resistente.

7.5.2. O desjejum deverá conter no mínimo as seguintes porções (por pessoa):

7.5.2.1. 200 ml de bebida láctea ou suco artificial. A bebida láctea (Leite, achocolatado, iogurte ou similares), acondicionado em embalagem Tetra Pak, respeitando a quantidade exigida por pessoa. O Café deverá ser fornecido em uma quantidade mínima de 2L, em garrafa térmica todos os dias.

7.5.3. A quantidade de Pão deverá ser de no mínimo 50g (o que equivale a 1 (um) pão francês, ou a 2 (dois) pães de forma e com variações de pães durante a semana (francês e de forma). Os frios deverão ser fornecidos em quantidade suficiente, sendo 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia queijo tipo mussarela.

7.6. Do Almoço e Jantar

7.6.1. O posicionamento das refeições “marmitex” deverá ser acondicionado em recipiente individual descartável, aluminado reciclável com tampa, e fechamento hermético, com separação de gêneros, acompanhados de talheres descartáveis e recicláveis em plástico resistente e 200 ml de suco artificial acondicionado em embalagem Tetra Pak.

7.6.2. Cada refeição (Almoço e Jantar) deverá conter no mínimo 810g dividido nas seguintes porções:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

7.6.2.1. 200g de Arroz, 100g de feijão de caldo preto ou carioca, 70g de legumes, 150g de cada tipo de carne (totalizando 300g de carne), 70g de guarnições ou massas e 70g gramas de salada.

7.6.3. Junto com o almoço e jantar deverá ser entregue sobremesa podendo ser:

7.6.3.1. Saladas e frutas acondicionadas separadamente, e de forma adequada em recipientes apropriados, em quantidade suficiente ao número de comensais;

7.6.3.2. Ou Doce cremoso ou gelatina ou pudim ou industrializado, deverá ser acondicionado em recipiente descartável com tampa e fechamento hermético com capacidade de no mínimo 100 ml;

8. DOS CARDÁPIOS

8.1. O modelo de cardápio diário básico padrão, observará em sua composição as espécies de refeições objeto do contrato, conforme o quadro abaixo:

REFEIÇÃO	CARDÁPIO
Desjejum	Bebida láctea (leite, iogurte ou achocolatado e outros), café, pão (francês, forma) com presunto e mussarela, acondicionados em embalagem estéril.
Almoço e Jantar	Arroz, feijão/feijoada, carne servida em 02 (duas) variedades(bovina, frango, suína e peixe), guarnições servidas em 04 (quatro) variedades(a base de legumes, vegetais folhosos, massas e farofas), salada servida em variedades (a base de tomate, legumes e vegetais folhosos). Suco artificial. Sobremesa servida com frutas alternadas ou doces.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS

9.1. As refeições diárias deverão ser entregues nos endereços e nos dias conforme cronograma abaixo. A quantidade diária de alimentos e possíveis alterações nos locais de entrega serão informadas mediante relatórios diários, com um dia de antecedência pelo setor responsável desta Secretaria.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

SEDE - Av. da Feb nº 2.051, loteamento M Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT – 78115-806	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PAÇO MUNICIPAL - (Almoxarifado ce fundos) – Av. Castelo Branco, nº 2.500, Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700.	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - Pos Guarda Municipal) Av. Alzira Santana S/N, E Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, 78135-626.	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Pres. Arthur Bernardes, nº 1.399, Vila Ipase, V grande/MT, CEP 78.125-018.	De Segunda à Sexta-feira Das 10:00 às 10:30 (Almoço)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UPA IPASE. Rua Presidente Prudente de Moraes, s/n - Vila I Várzea Grande - MT, CEP 78125-060,	Segunda a Sexta incluindo final de Sema Feriado. Das 05:40 às 06:40 (Desjejum) Das 12:00 às 13:00 (Almoço) Das 21:00 às 22:00 (Jantar)
SAE/CTA. Av. Castelo Branco - Centro Sul, Várzea Gra MT, 78110-046.	Segunda e Terça Das 07:00 às 09:00 (Desjejum)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, V Grande - MT, 78125-700.	Segunda a Sexta. Das 06:00 às 06:30(Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço)
---	---



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, V
Grande - MT, 78125-700.

Segunda a Sexta.
Das 06h00 às 06h30min (Desjejum)
Das 10:00 às 10:30 (Almoço)

9.2. A contratada fica ciente que a qualquer tempo poderão ser inclusos postos de trabalho, alterados de endereço, ou ainda excluídos, sem qualquer ônus para a Contratante.

9. DO CUSTO TOTAL

9.1. O valor total global de **1.492.319,03** (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e dezenove reais e três centavos).

10. DO RECURSO

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2203	33.90.30

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1.537	3.3.90.30
999	1.538	3.3.90.30
999	1.539	3.3.90.30
999	1.541	3.3.90.30
999	2.246	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
203/204/205/304	2269	3.3.90.30
204	2274	3.3.90.30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0999	2050	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0999	2282	3.3.90.30.00.00.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0999	2214	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.30
999	2272	3.3.90.30
302	2272	3.3.90.30
302	1087	3.3.90.30
9440	1087	3.3.90.30
1511	021	3.3.90.30
9440	2094	3.3.90.30
302	2094	3.3.90.30
027	1546	3.3.90.30
302	1402	3.3.90.30
9440	1402	3.3.90.30
302	1483	3.3.90.30
9440	1483	3.3.90.30
302	1484	3.3.90.30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

9440	1484	3.3.90.30
302	2112	3.3.90.30
9440	212	3.3.90.30

12. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (x) Aquisição de materiais e bens de consumo
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

13. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os gêneros e produtos alimentícios, produtos de higiene e limpeza e outros materiais de consumo necessários à execução do serviço, deverão ser de boa qualidade.

13.2. Para a utilização dos gêneros e produtos alimentícios deverá ser observado o constante no código sanitário, além das normatizações e regulamentações pertinentes.

14. DO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO

14.1. O preparo dos alimentos em todas as suas fases deverá ser executado por pessoal treinado observando-se as técnicas recomendadas.

14.2. Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 65° C ou 10° C (salada e sobremesa), até o momento final da distribuição.

14.3. Os vegetais consumidos crus deverão obrigatoriamente ser sanitizados com produtos desinfetantes para o uso em alimentos, regularizados na ANVISA e devem atender as instruções recomendadas pelo fabricante e conservados em refrigeração até o momento de distribuição.

14.4. Todos os alimentos prontos para o consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com fita filme de P.V.C, atóxico e mantidos em temperaturas adequadas.

14.5. A água para distribuição de sucos deverá ser filtrada.

14.6. Todas as refeições deverão ser submetidas a degustação previa devendo a contratada realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.



PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

15. DO CONTROLE BACTERIOLÓGICO DOS ALIMENTOS

15.1. Para o controle de qualidade da alimentação a ser servida, a contratada deverá coletar diariamente amostras das preparações, bem como das dietas especiais, se houver, e mantê-las sob-refrigeração por 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises microbiológicas, as suas expensas, apresentando o resultado (laudo) ao contratante.

16. DA HIGIENE

16.1. A higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da contratada.

17. DO PESSOAL

17.1. A contratada deverá manter o quadro de pessoal (técnico e operacional) de forma a atender plenamente às obrigações contratuais assumidas.

17.2. A contratada deverá manter DISPONÍVEL, um nutricionista responsável técnico, devidamente credenciado e com poder para deliberar e atender a qualquer solicitação do serviço de nutrição e dietética (SND) do contratante.

17.3. A responsabilidade é da empresa licitada de apresentar documentação que comprove a que o prestador de serviço seja qualificado e cadastrado no PAT (Programa de alimentação do trabalho) e no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

18.2. ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

18.3. ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

18.4. CÉDULA DE IDENTIDADE. (se for firma individual).

19. DA REGULARIDADE FISCAL

19.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.2. Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

a. **Federal:** Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b. **Estadual:** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

c. **Municipal:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

19.3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

19.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

19.5. Certidão de Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada)

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

20.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

20.2. A empresa licitante deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo órgão responsável no Município sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

20.3. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CRN (Conselho Regional de Nutricionistas), da região da sede da empresa.

20.4. Comprovação de o licitante possuir na data prevista para a entrega da proposta, profissional nutricionista.

20.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no item 21.4. deverá ser realizada mediante:

20.4.2. Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;

20.4.3. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

20.4.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

21. DAS QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

21.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

21.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. A prestação de serviços de nutrição e alimentação engloba o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene entre outros), equipamentos complementares necessários para perfeita execução dos serviços, gás e mão de obra especializada em número suficiente para desenvolver as atividades previstas, observadas as normas vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

- 22.2. Para o desenvolvimento das atividades, a contratada deverá complementar e instalar os equipamentos, mobiliários e utensílios considerados necessários para execução do serviço.
- 22.3. A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado dentre as quais se destacam:
- 22.4. Elaboração do cardápio diário completo mensal ou semanal, prevendo-se substituições informar com antecedência.
- 22.5. Aquisição de gêneros e produtos alimentícios e material de consumo em geral.
- 22.6. Controle de qualidade e quantitativo dos gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo.
- 22.7. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em ambiente limpo, salubre, arejado livre de impurezas ou qualquer tipo de contaminação.
- 22.8. Acondicionamento das refeições em recipiente isotérmico tipo bandeja, com separação de gêneros.
- 22.9. Os legumes e vegetais que compõem a salada deverão ser fornecidos em embalagem plástica descartável separados.
- 22.10. Transporte e distribuição das refeições, em posicionamento adequado, de modo que não altere o aspecto dos alimentos, em temperatura adequada e respeitando o horário de fornecimento.
- 22.11. Higienização das dependências, equipamentos e utensílios na prestação dos serviços.
- 22.12. Os serviços deverão estar sob responsabilidade técnica de nutricionista para o desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço de nutrição.
- 22.13. O quadro pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente.
- 22.14. Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito as restrições religiosas e ideológicas dos comensais possibilitando dessa forma, atendimento adequado.
- 22.15. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas.
- 22.16. Obrigatoriamente as amostras da alimentação a ser servida deverão ser separadas diariamente em recipientes esterilizados e mantidos lacrados e sob-refrigeração por um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais.
- 22.17. Deverá ser efetuado controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente ou a qualquer momento em casos de suspeita de infecções alimentares.
- 22.18. A contratante poderá solicitar a qualquer tempo, vistoria nas dependências da contratada durante o período de prestação dos serviços.



23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

23.3. Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

23.4. Proceder a conferência das notas de empenho, juntamente com as notas fiscais verificando quantidades, preços pactuados, condições e exatidão nas informações;

23.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento do objeto;

23.6. Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, quais sejam:

- a)** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- Advertência,
 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a prefeitura municipal de várzea grande;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do estado de mato grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b)** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- c)** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a prefeitura municipal de várzea grande;

- d) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- e) Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - f) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
 - g) Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
 - h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do estado de mato grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

25. FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

25.2. O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e decretos vigentes.

26. PUBLICAÇÕES

- () Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal de Circulação Estadual – outros
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Internet
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual – DOE/TCE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

27. SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Pregão presencial |
| ☐ Concorrência pública | ☐ Leilão |
| ☐ Tomada de preços | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão eletrônico/Menor preço por Item | ☐ Inexigibilidade |

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

28.1.2. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Rogério Santos da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21415820 SSP/MT, CPF nº 036.090.581-10, matrícula n.86732, domiciliado a Rua 16, Quadra 20, casa 17 jardim Primavera-Várzea Grande/MT.

28.1.3. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, a servidora **Cristiane Lima Prado**, brasileira, Matrícula nº 9316, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 918.082.431-53 Loteamentos Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

28.1.4. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, a servidora **Juselly Carmem de Lima**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1436238-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 004.275.971-45, residente á Rua Livramento n. 555, Bairro: Centro – Várzea Grande-MT.

38.1.5. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, a servidora **Luciana Auxiliadora Fontes Kalix**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 11105447-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 906.354.931-87 residente na Avenida Felinto Mülle, n. 1974, Bairro, Centro-Várzea Grande-MT, CEP 78110-302.

28.1.6. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Paulino Botelho de Campos Filho**, brasileiro, Matrícula nº 121331, portador da Cédula de Identidade RG nº 202.377 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 283.857.051-04, residente a Rua 01 quadra 163 Lote 09, Bairro Jardim Paula II, Várzea Grande/MT.

28.1.7. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Mauricio Mauro Thommen**, brasileiro, Matrícula nº 121392, portador da Cédula de Identidade RG nº 338302-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 34.650.903.149, residente e domiciliado a Rua Ipiranga n. 405, Bairro, jardim Glória 1, Várzea Grande/MT.

28.1.8. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva**, brasileira, Matrícula nº 011346, portador da Cédula de Identidade RG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

nº 503087 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 362.092.101-63, residente e domiciliado a Rua Ipiranga da Kaiser n.339, Bairro Figueirinha, CEP 78140080, Várzea Grande/MT.

28.1.9. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, o servidor Adriano Marcelo Ferreira, brasileira, Matricula nº 0946, portador da Cédula de Identidade RG nº 595824SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 571.945.721-68, residente a Rua Goiás n. 525, APT: 407 Condomínio Chapada do Bairro: Nova Várzea Grande, CEP 78.135-650.

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2017.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. ____/2018

Sessão Pública: ____/____/2018, às ____hs.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

Descrição dos serviços, marca, quantidades, valores unitários e totais

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor proposto todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandado, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____, validade _____

_____, validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/__/2018

DATA DA ABERTURA: __/__/2018

HORÁRIO: __h__min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N
_____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e
sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no
EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. __/__/2016, relativo a PREFEITURA
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste
edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)	N. ____/2016
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 Meses

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo(a) Secretário(a) _____, inscrita no CPF n. _____, Verificar demais Secretarias, denominada **CONTRATANTE(S)**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF _____, situada na _____, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF n. _____, vencedora dos itens, considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. ___/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. ____/201__ que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as **Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração**, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. ____/2018.**

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1 Os gêneros e produtos alimentícios, produtos de higiene e limpeza e outros materiais de consumo necessários à execução do serviço, deverão ser de boa qualidade.

5.1.2 Para a utilização dos gêneros e produtos alimentícios deverá ser observado o constante no código sanitário, além das normatizações e regulamentações pertinentes.

5.2 DO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO

5.2.1 O preparo dos alimentos em todas as suas fases deverá ser executado por pessoal treinado observando-se as técnicas recomendadas.

5.2.2 Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 65° C ou 10° C (salada e sobremesa), até o momento final da distribuição.

5.2.3 Os vegetais consumidos crus deverão obrigatoriamente ser sanitizados com produtos desinfetantes para o uso em alimentos, regularizados na ANVISA e devem atender as instruções recomendadas pelo fabricante e conservados em refrigeração até o momento de distribuição.

5.2.4 Todos os alimentos prontos para o consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com fita filme de P.V.C, atóxico e mantidos em temperaturas adequadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

5.2.5 A água para distribuição de sucos deverá ser filtrada.

5.2.6 Todas as refeições deverão ser submetidas a degustação previa devendo a contratada realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.

5.3 DO CONTROLE BACTERIOLÓGICO DOS ALIMENTOS

5.3.1 Para o controle de qualidade da alimentação a ser servida, a contratada deverá coletar diariamente amostras das preparações, bem como das dietas especiais, se houver, e mantê-las sob-refrigeração por 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises microbiológicas, as suas expensas, apresentando o resultado (laudo) ao contratante.

5.4 DA HIGIENE

5.4.1 A higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da contratada.

5.5 DO PESSOAL

5.5.1 A contratada deverá manter o quadro de pessoal (técnico e operacional) de forma a atender plenamente às obrigações contratuais assumidas.

5.5.2 A contratada deverá manter **DISPONÍVEL**, um nutricionista responsável técnico, devidamente credenciado e com poder para deliberar e atender a qualquer solicitação do serviço de nutrição e dietética (SND) do contratante.

5.5.3 A responsabilidade é da empresa licitada de apresentar documentação que comprove a que o prestador de serviço seja qualificado e cadastrado no PAT (Programa de alimentação do trabalho) e no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

5.6. DOS CARDÁPIOS

5.6.1. O modelo de cardápio diário básico padrão, observará em sua composição as espécies de refeições objeto do contrato, conforme o quadro abaixo.

REFEIÇÃO	CARDÁPIO
Desjejum	Bebida láctea (leite, iogurte ou achocolatado e outros), café, pão (francês, forma) com presunto e mussarela, acondicionados em embalagem estéril.
Almoço e Jantar	Arroz, feijão/feijoada, carne servida em 02 (duas) variedades(bovina, frango, suína e peixe), guarnições servidas em 04 (quatro) variedades(a base de legumes, vegetais folhosos, massas e farofas), salada servida em variedades (a base de tomate, legumes e vegetais folhosos). Suco artificial. Sobremesa servida com frutas alternadas ou doces.

5.7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS

5.7.1. As refeições diárias deverão ser entregues nos endereços e nos dias conforme cronograma abaixo. A quantidade diária de alimentos e possíveis alterações nos locais de entrega serão informadas mediante relatórios diários, com um dia de antecedência pelo setor responsável desta Secretaria.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
SEDE - Av. da Feb nº 2.051, loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP 78115-806	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PAÇO MUNICIPAL - (Almoxarifado central, fundos) – Av. Castelo Branco, nº 2.500, Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700.	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - Posto da Guarda Municipal) Av. Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, CEP 78135-626.	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 1.399, Vila Ipase, Várzea grande/MT, CEP 78.125-018.	De Segunda à Sexta-feira Das 10:00 às 10:30 (Almoço)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UPA IPASE. Rua Presidente Prudente de Moraes, s/n - Vila Ipase, Várzea Grande - MT, CEP 78125-060,	Segunda a Sexta incluindo final de Semana e Feriado. Das 05:40 às 06:40 (Desjejum) Das 12:00 às 13:00 (Almoço) Das 21:00 às 22:00 (Jantar)
SAE/CTA. Av. Castelo Branco - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78110-046.	Segunda e Terça Das 07:00 às 09:00 (Desjejum)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA	
Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700.	Segunda a Sexta. Das 06:00 às 06:30(Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço)
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700.	Segunda a Sexta. Das 06h00 às 06h30min (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço)

5.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A prestação de serviços de nutrição e alimentação engloba o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

higiene entre outros), equipamentos complementares necessários para perfeita execução dos serviços, gás e mão de obra especializada em número suficiente para desenvolver as atividades previstas, observadas as normas vigentes.

6.2. Para o desenvolvimento das atividades, a contratada deverá complementar e instalar os equipamentos, mobiliários e utensílios considerados necessários para execução do serviço.

6.3. A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado dentre as quais se destacam:

6.4. Elaboração do cardápio diário completo mensal ou semanal, prevendo-se substituições informar com antecedência.

6.5. Aquisição de gêneros e produtos alimentícios e material de consumo em geral.

6.6. Controle de qualidade e quantitativo dos gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo.

6.7. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em ambiente limpo, salubre, arejado livre de impurezas ou qualquer tipo de contaminação.

6.8. Acondicionamento das refeições em recipiente isotérmico tipo bandeja, com separação de gêneros.

6.9. Os legumes e vegetais que compõem a salada deverão ser fornecidos em embalagem plástica descartável separados.

6.10. Transporte e distribuição das refeições, em posicionamento adequado, de modo que não altere o aspecto dos alimentos, em temperatura adequada e respeitando o horário de fornecimento.

6.11. Higienização das dependências, equipamentos e utensílios na prestação dos serviços.

6.12. Os serviços deverão estar sob-responsabilidade técnica de nutricionista para o desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço de nutrição.

6.13. O quadro pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente.

6.14. Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito as restrições religiosas e ideológicas dos comensais possibilitando dessa forma, atendimento adequado.

6.15. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas.

6.16. Obrigatoriamente as amostras da alimentação a ser servida deverão ser separadas diariamente em recipientes esterilizados e mantidos lacrados e sob-refrigeração por um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais.

6.17. Deverá ser efetuado controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente ou a qualquer momento em casos de suspeita de infecções alimentares.

6.18. A contratante poderá solicitar a qualquer tempo, vistoria nas dependências da contratada durante o período de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

- 7.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 7.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 7.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e a **ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- 7.4.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.5.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, obriga-se a:

- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.3.** Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.4.** Proceder a conferência das notas de empenho, juntamente com as notas fiscais verificando quantidades, preços pactuados, condições e exatidão nas informações;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento do objeto;
- 8.6.** Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. DO REAJUSTE

- 10.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

11.7 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA DE RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ) 3º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)

12.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

12.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 A **LICITANTE** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame
- Não manter a proposta

14.2 Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

I. ADVERTÊNCIA

14.2.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. DA MULTA

14.2.2 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

14.2.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.2.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.2.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

14.2.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

14.2.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

- I.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;
- II.** por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
- a)** não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
 - b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c)** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.2.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- d)** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- e)** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- f)** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	2203	33.90.30

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
999	1.537	3.3.90.30
999	1.538	3.3.90.30
999	1.539	3.3.90.30
999	1.541	3.3.90.30
999	2.246	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
203/204/205/304	2269	3.3.90.30
204	2274	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0999	2050	3.3.90.30.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0999	2282	3.3.90.30.00.00.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0999	2214	3.3.90.30
999	2280	3.3.90.30
999	2272	3.3.90.30
302	2272	3.3.90.30
302	1087	3.3.90.30
9440	1087	3.3.90.30
1511	021	3.3.90.30
9440	2094	3.3.90.30
302	2094	3.3.90.30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

027	1546	3.3.90.30
302	1402	3.3.90.30
9440	1402	3.3.90.30
302	1483	3.3.90.30
9440	1483	3.3.90.30
302	1484	3.3.90.30
9440	1484	3.3.90.30
302	2112	3.3.90.30
9440	212	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.5. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Rogério Santos da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21415820 SSP/MT, CPF nº 036.090.581-10, matrícula n.86732, domiciliado a Rua 16, Quadra 20, casa 17 jardim Primavera-Várzea Grande/MT.

17.6. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, a servidora **Cristiane Lima Prado**, brasileira, Matrícula nº 9316, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 918.082.431-53 Loteamentos Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

17.7. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, a servidora **Juselly Carmem de Lima**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1436238-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 004.275.971-45, residente á Rua Livramento n. 555, Bairro: Centro – Várzea Grande-MT.

17.8. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, a servidora **Luciana Auxiliadora Fontes Kalix**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 11105447-0



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 906.354.931-87 residente na Avenida Felinto Mülle, n. 1974, Bairro, Centro-Várzea Grande-MT, CEP 78110-302.

17.9. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Paulino Botelho de Campos Filho**, brasileiro, Matricula nº121331, portador da Cédula de Identidade RG nº 202.377 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 283.857.051-04, residente a Rua 01 quadra 163 Lote 09, Bairro Jardim Paula II, Várzea Grande/MT.

17.10. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor Mauricio Mauro Thommen, brasileiro, Matricula nº 121392, portador da Cédula de Identidade RG nº 338302-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 34.650.903.149, residente e domiciliado a Rua Ipiranga n. 405, Bairro, jardim Glória 1, Várzea Grande/MT.

17.11. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, brasileira, Matricula nº 011346, portador da Cédula de Identidade RG nº 503087 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 362.092.101-63, residente e domiciliado a Rua Ipiranga da Kaiser n.339, Bairro Figueirinha, CEP 78140080, Várzea Grande/MT.

17.12. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, o servidor Adriano Marcelo Ferreira, brasileira, Matricula nº 0946, portador da Cédula de Identidade RG nº 595824SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 571.945.721-68, residente a Rua Goiás n. 525, APT: 407 Condominio Chapada do Bairro: Nova Várzea Grande, CEP 78.135-650.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, ____ de ____ de 2018

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -** _____, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx **(xxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A prestação de serviços de nutrição e alimentação engloba o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, materiais de higiene entre outros), equipamentos complementares necessários para perfeita execução dos serviços, gás e mão de obra especializada em número suficiente para desenvolver as atividades previstas, observadas as normas vigentes.

5.2. Para o desenvolvimento das atividades, a contratada deverá complementar e instalar os equipamentos, mobiliários e utensílios considerados necessários para execução do serviço.

5.3. A contratada deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado dentre as quais se destacam:

5.4. Elaboração do cardápio diário completo mensal ou semanal, prevendo-se substituições informar com antecedência.

5.5. Aquisição de gêneros e produtos alimentícios e material de consumo em geral.

5.6. Controle de qualidade e quantitativo dos gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo.

5.7. Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em ambiente limpo, salubre, arejado livre de impurezas ou qualquer tipo de contaminação.

5.8. Acondicionamento das refeições em recipiente isotérmico tipo bandeja, com separação de gêneros.

5.9. Os legumes e vegetais que compõem a salada deverão ser fornecidos em embalagem plástica descartável separados.

5.10. Transporte e distribuição das refeições, em posicionamento adequado, de modo que não altere o aspecto dos alimentos, em temperatura adequada e respeitando o horário de fornecimento.

5.11. Higienização das dependências, equipamentos e utensílios na prestação dos serviços.

5.12. Os serviços deverão estar sob-responsabilidade técnica de nutricionista para o desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço de nutrição.

5.13. O quadro pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado e em número suficiente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

5.14. Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito as restrições religiosas e ideológicas dos comensais possibilitando dessa forma, atendimento adequado.

5.15. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas.

5.16. Obrigatoriamente as amostras da alimentação a ser servida deverão ser separadas diariamente em recipientes esterilizados e mantidos lacrados e sob-refrigeração por um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais.

5.17. Deverá ser efetuado controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente ou a qualquer momento em casos de suspeita de infecções alimentares.

5.18. A contratante poderá solicitar a qualquer tempo, vistoria nas dependências da contratada durante o período de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.3. Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.4. Proceder a conferência das notas de empenho, juntamente com as notas fiscais verificando quantidades, preços pactuados, condições e exatidão nas informações;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento do objeto;

6.6. Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária IPCA;

8.1.3.1. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DA ESPECIFICAÇÃO

9.1.1. Das condições gerais

9.1.1.1. As refeições deverão apresentar condições higiênicas – sanitárias adequadas ao consumo, e em atendimento as exigências da vigilância sanitária.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

9.1.1.2. A distribuição de refeições se dará conforme o tipo de refeição por meio de refeições individuais.

9.1.2. Do Desjejum

9.1.2.1. O posicionamento das refeições "desjejum" deverá ser acondicionado individualmente em embalagens a vácuo, todos os itens dispostos em bandejas ou caixas apropriadas, acompanhados de talheres descartáveis e recicláveis em plástico resistente.

9.1.2.2. O desjejum deverá conter no mínimo as seguintes porções (por pessoa):

9.1.2.2.1. 200 ml de bebida láctea ou suco artificial. A bebida láctea (Leite, achocolatado, iogurte ou similares), acondicionado em embalagem Tetra Pak, respeitando a quantidade exigida por pessoa. O Café deverá ser fornecido em uma quantidade mínima de 2L, em garrafa térmica todos os dias.

9.1.2.3. A quantidade de Pão deverá ser de no mínimo 50g (o que equivale a 1 (um) pão francês, ou a 2 (dois) pães de forma e com variações de pães durante a semana (francês e de forma). Os frios deverão ser fornecidos em quantidade suficiente, sendo 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia queijo tipo mussarela.

9.1.3. Do Almoço e Jantar

9.1.3.1. O posicionamento das refeições "marmitex" deverá ser acondicionado em recipiente individual descartável, aluminado reciclável com tampa, e fechamento hermético, com separação de gêneros, acompanhados de talheres descartáveis e recicláveis em plástico resistente e 200 ml de suco artificial acondicionado em embalagem Tetra Pak.

9.1.3.2. Cada refeição (Almoço e Jantar) deverá conter no mínimo 810g dividido nas seguintes porções:

9.1.3.2.1. 200g de Arroz, 100g de feijão de caldo preto ou carioca, 70g de legumes, 150g de cada tipo de carne (totalizando 300g de carne), 70g de guarnições ou massas e 70g gramas de salada.

9.1.3.3. Junto com o almoço e jantar deverá ser entregue sobremesa podendo ser:

9.1.3.3.1. Saladas e frutas acondicionadas separadamente, e de forma adequada em recipientes apropriados, em quantidade suficiente ao número de comensais;

9.1.3.3.2. Ou Doce cremoso ou gelatina ou pudim ou industrializado, deverá ser acondicionado em recipiente descartável com tampa e fechamento hermético com capacidade de no mínimo 100 ml;

9.2. DOS CARDÁPIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

9.2.1. O modelo de cardápio diário básico padrão, observará em sua composição as espécies de refeições objeto do contrato, conforme o quadro abaixo:

REFEIÇÃO	CARDÁPIO
Desjejum	Bebida láctea (leite, iogurte ou achocolatado e outros), café, pão (francês, forma) com presunto e mussarela, acondicionados em embalagem estéril.
Almoço e Jantar	Arroz, feijão/feijoada, carne servida em 02 (duas) variedades(bovina, frango, suína e peixe), guarnições servidas em 04 (quatro) variedades(a base de legumes, vegetais folhosos, massas e farofas), salada servida em variedades (a base de tomate, legumes e vegetais folhosos). Suco artificial. Sobremesa servida com frutas alternadas ou doces.

9.3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS

9.3.1. As refeições diárias deverão ser entregues nos endereços e nos dias conforme cronograma abaixo. A quantidade diária de alimentos e possíveis alterações nos locais de entrega serão informadas mediante relatórios diários, com um dia de antecedência pelo setor responsável desta Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
SEDE - Av. da Feb nº 2.051, loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT - CEP 78115-806	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PAÇO MUNICIPAL - (Almoxarifado central, fundos) - Av. Castelo Branco, nº 2.500, Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700.	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - Posto da Guarda Municipal) Av. Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, CEP 78135-626.	Todos os dias Das 06:00 às 6:30 (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço) Das 18:00 às 18:30 (Jantar)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Av.	De Segunda à Sexta-feira



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

Pres. Arthur Bernardes, nº 1.399, Vila Ipase, Várzea grande/MT, CEP 78.125-018.	Das 10:00 às 10:30 (Almoço)
--	-----------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UPA IPASE. Rua Presidente Prudente de Moraes, s/n - Vila Ipase, Várzea Grande - MT, CEP 78125-060,	Segunda a Sexta incluindo final de Semana e Feriado. Das 05:40 às 06:40 (Desjejum) Das 12:00 às 13:00 (Almoço) Das 21:00 às 22:00 (Jantar)
SAE/CTA. Av. Castelo Branco - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78110-046.	Segunda e Terça Das 07:00 às 09:00 (Desjejum)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700.	Segunda a Sexta. Das 06:00 às 06:30(Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço)
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700.	Segunda a Sexta. Das 06h00 às 06h30min (Desjejum) Das 10:00 às 10:30 (Almoço)
--	---

9.3.2. A contratada fica ciente que a qualquer tempo poderão ser inclusos postos de trabalho, alterados de endereço, ou ainda excluídos, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.4.1. Os gêneros e produtos alimentícios, produtos de higiene e limpeza e outros materiais de consumo necessários à execução do serviço, deverão ser de boa qualidade.

9.4.2. Para a utilização dos gêneros e produtos alimentícios deverá ser observado o constante no código sanitário, além das normatizações e regulamentações pertinentes.

9.5. DO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO

9.5.1. O preparo dos alimentos em todas as suas fases deverá ser executado por pessoal treinado observando-se as técnicas recomendadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

9.5.2. Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 65° C ou 10° C (salada e sobremesa), até o momento final da distribuição.

9.5.3. Os vegetais consumidos crus deverão obrigatoriamente ser sanitizados com produtos desinfetantes para o uso em alimentos, regularizados na ANVISA e devem atender as instruções recomendadas pelo fabricante e conservados em refrigeração até o momento de distribuição.

9.5.4. Todos os alimentos prontos para o consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com fita filme de P.V.C, atóxico e mantidos em temperaturas adequadas.

9.5.5. A água para distribuição de sucos deverá ser filtrada.

9.5.6. Todas as refeições deverão ser submetidas a degustação previa devendo a contratada realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.

9.6. DO CONTROLE BACTERIOLÓGICO DOS ALIMENTOS

9.6.1. Para o controle de qualidade da alimentação a ser servida, a contratada deverá coletar diariamente amostras das preparações, bem como das dietas especiais, se houver, e mantê-las sob-refrigeração por 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises microbiológicas, as suas expensas, apresentando o resultado (laudo) ao contratante.

9.7. DA HIGIENE

9.7.1. A higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da contratada.

9.8. DO PESSOAL

9.8.1. A contratada deverá manter o quadro de pessoal (técnico e operacional) de forma a atender plenamente às obrigações contratuais assumidas.

9.8.2. A contratada deverá manter DISPONÍVEL, um nutricionista responsável técnico, devidamente credenciado e com poder para deliberar e atender a qualquer solicitação do serviço de nutrição e dietética (SND) do contratante.

9.8.3. A responsabilidade é da empresa licitada de apresentar documentação que comprove a que o prestador de serviço seja qualificado e cadastrado no PAT (Programa de alimentação do trabalho) e no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1.2. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Rogério Santos da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21415820 SSP/MT, CPF nº 036.090.581-10, matrícula n.86732, domiciliado a Rua 16, Quadra 20, casa 17 jardim Primavera-Várzea Grande/MT.

10.4.1.3. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, a servidora **Cristiane Lima Prado**, brasileira, Matrícula nº 9316, portador da Cédula de Identidade RG nº 1356023-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 918.082.431-53 Loteamentos Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

10.4.1.4. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, a servidora **Juselly Carmem de Lima**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1436238-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 004.275.971-45, residente á Rua Livramento n. 555, Bairro: Centro – Várzea Grande-MT.

10.4.1.5. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, a servidora **Luciana Auxiliadora Fontes Kalix**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 11105447-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 906.354.931-87 residente na Avenida Felinto Mülle, n. 1974, Bairro, Centro-Várzea Grande-MT, CEP 78110-302.

10.4.1.6. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Paulino Botelho de Campos Filho**, brasileiro, Matrícula nº 121331, portador da Cédula de Identidade RG nº 202.377 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 283.857.051-04, residente a Rua 01 quadra 163 Lote 09, Bairro Jardim Paula II, Várzea Grande/MT.

10.4.1.7. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor Mauricio Mauro Thommen, brasileiro, Matrícula nº 121392, portador da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

Cédula de Identidade RG nº 338302-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 34.650.903.149, residente e domiciliado a Rua Ipiranga n. 405, Bairro, jardim Glória 1, Várzea Grande/MT.

10.4.1.8. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, brasileira, Matricula nº 011346, portador da Cédula de Identidade RG nº 503087 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 362.092.101-63, residente e domiciliado a Rua Ipiranga da Kaiser n.339, Bairro Figueirinha, CEP 78140080, Várzea Grande/MT.

10.4.1.9. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, o servidor Adriano Marcelo Ferreira, brasileira, Matricula nº 0946, portador da Cédula de Identidade RG nº 595824SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 571.945.721-68, residente a Rua Goiás n. 525, APT: 407 Condominio Chapada do Bairro: Nova Várzea Grande, CEP 78.135-650.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 490508/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n. 03/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROC. ADM. N. 490508/2017

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.** A realização está prevista para o dia 25 de Janeiro de 2018, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 09 de Janeiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração